

PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 36

.....

§ 2º-A. A parte diversificada definida em cada sistema de ensino, de modo a assegurar a necessária flexibilização curricular, poderá ser organizada por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares voltados ao aprofundamento da ciência, da tecnologia, da cultura e do mundo do trabalho, conforme a relevância para o contexto local, histórico, econômico, social, ambiental e cultural.”

J U S T I F I C A Ç Ã O

É inadequado definir na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional uma forma obrigatória para a carga horária destinada à Parte Diversificada dos currículos. A parte diversificada deve ser definida pelos sistemas de ensino, segundo suas necessidades, para o que faz-se necessário assegurar sua autonomia.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2023.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230066787000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 3 0 0 6 6 7 8 7 0 0 0 *